



Câmara Municipal de Várzea Paulista

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI nº 82/2025

(autoria: vereador Ivan Luis Sada)

A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, DECRETA A SEGUINTE LEI:

Dispõe sobre o descarte seguro e adequado de garrafas e recipientes de vidro por bares, adegas, restaurantes, e estabelecimentos similares, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam os bares, adegas, restaurantes, lanchonetes, casas noturnas, distribuidoras de bebidas e demais estabelecimentos que comercializem bebidas em recipientes de vidro obrigados a realizar o descarte adequado desses materiais, de modo a impedir sua reutilização indevida e assegurar a segurança dos coletores e trabalhadores da limpeza urbana.

Art. 2º Para garantir a segurança dos coletores e evitar a reutilização criminosa, as garrafas e recipientes de vidro deverão ser colocados em caixas reforçadas, tambores ou recipientes resistentes, devidamente identificados, de modo que não representem risco de corte ou acidente aos trabalhadores da coleta e à população.

Art. 3º Para garantir a segurança dos coletores e da população, os recipientes destinados ao descarte de vidro deverão:

I – ser de material resistente, de modo a evitar o rompimento durante o manuseio e o transporte;

II – estar identificados de forma visível, com a indicação “DESCARTE DE VIDRO”.

III – permanecer em local apropriado e de fácil acesso para recolhimento pelos serviços de limpeza urbana.

Art. 4º É vedado o descarte de garrafas de vidro em vias públicas, terrenos baldios, áreas verdes ou locais não autorizados.

Art. 5º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – Advertência, na primeira autuação;

II – Multa correspondente a 3 (três) Unidades Fiscais do Município – UFM, no caso de reincidência;

III - Interdição temporária do estabelecimento;

IV – Suspensão do alvará de funcionamento, em caso de reincidência reiterada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

Estado de São Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis (24-02-2026). -----

(ELISEU NOTÁRIO ALVES)
Presidente

(VALDECIR DA COSTA SILVA)
Vice-Presidente

(FABIANO SOARES DE LIMA)
Primeiro Secretário

(OSEAS CARDOSO MARTINS)
Segundo Secretário

(MAYARA REGINA DA SILVA)
Terceira Secretária

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Várzea Paulista, na mesma data.

(SHELLY SHARON SIMON)
Diretora de Secretaria

Este documento foi assinado digitalmente por ELISEU NOTÁRIO ALVES em terça-feira, 24 de fevereiro de 2026 - PROTOCOLO:
{Protocolo.Número}/{Protocolo.Ano} - {Protocolo.Data}
Para validar este documento, acesse <https://varzeapaulista9.siscam.com.br/Documentos/Validate> e informe o código 0WH4-45SD-WY0-144H.



CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Várzea Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://varzeapaulista9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=0WH4-45SD-WVY0-144H>, ou vá até o site <https://varzeapaulista9.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 0WH4-45SD-WVY0-144H